

PODER EXECUTIVO			ANO XLVI - Nº 015 - PARTE I QUINTA-FEIRA - 23 DE JANEIRO DE 2020		
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS			COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS		
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 27.12.2019			ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 14/01/2020		
PROCESSO Nº E-03/038/1141/2019 - MARIA BALBINA CALLE SE- RODIO, ID Funcional 32872577, Professor Docente I, vínculo 1 (SE- EDUC) e Professor I - Educação Física, matrícula 128.270-6 (Prefei- tura da Cidade do Rio de Janeiro). LICITA a acumulação de cargos pela servidora, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.			DESIGNA ALMIR MOURA SILVA, Agente de Saneamento C, como Presidente, JORGE NIVALDO DO ROSARIO, Agente de Saneamento H e JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Saneamento I, como Membros Titulares e ROBERTO GOMES BARBOZA, Agente de Saneamento G, como Membro Suplente. Gerente do Contrato MARCIA DE FREITAS CHRISTINO, Agente Administrativo F e JOEL DA SILVA, Agente de Saneamento G, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada aos "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO, REPARO, COMPLEMENTOS E MANUTENÇÃO DOS RA- MAIS, LIGAÇÕES PREDIAIS, REDES NOS SISTEMAS DE ABASTE- CIMENTOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA DIRETO- RIA DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO METROPOLITANA, EM 06 (SEIS) LOTES - LOTE IV - GDRM-11", de que trata o Pro- cesso nº E-07/100.677/2019. Ordem de Serviço P/FIS nº 26.850- 01/2020. Revoga O.S. P/FIS nº 26.850-00/2019.		
Id: 2233273			Id: 2233234		
CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PLENO			COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS		
PAUTAS DE JULGAMENTO			ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 21/01/2020		
O SENHOR VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Dr. PAULO ROBERTO DE AZEVEDO JUNIOR, comunica que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 30 de janeiro de 2020, às 11:00 h (onze horas), no recinto do Ple- nário do Conselho de Educação, à Av. Erasmo Braga, nº 118, 10º an- dar, na Cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:			DESIGNA CARLOS HENRIQUE MARQUES, Agente de Saneamento H, como Presidente, JOSE SERGIO MEIRELLES COSTA, Agente de Saneamento I, e ROBSON PORTO CARDOSO, Engenheiro C, como Membros Titulares e TITO RODRIGUES PONTES PINHEIRO, Enge- nheiro B, como Membro Suplente. Gerente do Contrato JULIO CE- SAR OLIVEIRA ANTUNES, Agente De Saneamento I, e ADILSON FERREIRA BORGES, Analista Qualidade D, como Suplente para compor a Comissão de Fiscalização destinada aos "SERVIÇO DE REPARO DOS MOTORES 010 E 013 DE 1800 HP DO ALTO RE- CALQUE DO GUANDU - ARG", de que trata o Processo nº E- 07/100.968/2018. Ordem de Serviço P/FIS Nº 27.248-00/2020.		
RECURSO DE OFÍCIO Nº 3.298/2014 - PROCESSO Nº E- 03/11004706/2011 RECORRIDO : FELIPE JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA RELATOR: Consº. Alexandre de Albuquerque Sá REVISORA: Consº. Luiz Paulo Sousa dos Santos OBJETO: Acumulação de Cargos			Id: 2233262		
RECURSO DE OFÍCIO Nº 3.049/2013 - PROCESSO Nº E- 04/9645/2010 RECORRIDO: MAGNUS COSTA BUSTAMANTE SÁ RELATORA: Consª. Thaís de Andrade Ribeiro REVISOR: Consº. Alexandre de Albuquerque Sá OBJETO: Acumulação de Cargos			COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS		
RECURSO VOLUNTARIO Nº 3.189/2013 - PROCESSO Nº E- 01/57834/2008 RECORRENTE: AUREA FONSECA DA SILVA ARAUJO RELATOR: Consº. Alexandre de Albuquerque Sá REVISOR: Consº. Luiz Paulo Sousa dos Santos OBJETO: Transformação de Cargos			DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 06/01/2020		
ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os artigos 48, in fine, e 56, caput, ambos do Regimento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa.			Id: 2233241		
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA			Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais		
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 21/01/2020			ATO DO SECRETÁRIO		
PROCESSO Nº E-12/079/764/2017 - Com base nas justificativas apre- sentadas pelo Diretor Administrativo e de acordo com o pronuncia- mento da ASJUP, resolvo: a) Aprovar a prorrogação do Contrato nº 01/2018, através de Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) me- ses, com fulcro na cláusula segunda do parágrafo segundo do con- trato em tela. b) Adjudicar a prestação dos serviços à ZÊNITE SIS- TEMAS LTDA, após contrato escrito formal. c) Autorizar a despesa no valor total de R\$ 6.451,08 (seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos), assim como a emissão de Reserva de Dotação no valor de R\$ 537,59 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para cobrir as despesas do primeiro mês da presta- ção de serviço.			Id: 2233395		
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS			ATRIBUI RESPONSABILIDADE PELA FUNÇÃO DE CORREGEDORIA SETORIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV, AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS		
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 20/12/2019			O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTI- TUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais,		
DESIGNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FERNANDES, Agente Ad- ministrativo F, como Presidente, ANTONIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVEIRA, Agente Administrativo F e RAUL ROBERTO ROMERO GONÇALVES, Agente Administrativo F, como membros titulares e RE- NAN DA SILVA PASCHOAL, Engenheiro D, como membro suplente. Gerente do Contrato RENATA AGUIAR DE CASTRO, Engenheira D e MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, Engenheira D, como Su- plente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à " CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAAGEM GEOTÉCNICA EM APOIO ÀS ATIVIDADES DOS PROJETOS DA CEDAE" de que trata o Processo nº E-07/100.516/2019. Ordem de Serviço P/FIS nº 27.139- 00/2019.			CONSIDERANDO:		
Id: 2233274			- a necessidade de observar os princípios que orientam a Adminis- tração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB;		
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS			- o Decreto nº 46.868, de 13 de dezembro de 2019, que altera a es- trutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - SEGOV; e		
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 20/12/2019			- o disposto na Lei Estadual nº 7.989/2018, que determina a neces- sidade de criação de Unidade de Corregedoria Setorial - UCS em to- dos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo;		
DESIGNA MARIA DA CONCEICAO SILVA FERNANDES, Agente Ad- ministrativo F, como Presidente, ANTONIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVEIRA, e RAUL ROBERTO ROMERO GONCALVES, Agentes Ad- ministrativos F, como membros titulares e RENAN DA SILVA PAS- CHOAL, Engenheiro D, como membro suplente. Gerente do Contrato RENATA AGUIAR DE CASTRO, Engenheiro D e MAYRA DE CAS- TILHO BIELSCHOWSKY, Engenheiro D, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "CONTRATAÇÃO DE SER- VIÇOS DE TOPOGRAFIA EM APOIO ÀS ATIVIDADES DOS PRO- JETOS DA CEDAE" de que trata o Processo nº E-07/100.515/2019. Ordem de Serviço P/FIS Nº 27.138-00/2019.			RESOLVE:		
Id: 2233289			Art. 1º - Designar RAPHAEL MONTENEGRO HIRSCHFELD, ID Fun- cional nº 5103268-6, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, símbolo CG, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Corre- gedoria, da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucio- nais - SEGOV.		
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS			Art. 2º - Compete ao Corregedor da SEGOV prevenir e apurar os ilí- citos disciplinares praticados no âmbito da Administração Pública, e promover a responsabilização administrativa de pessoa física, jurídica e funcional pela prática de atos lesivos à Administração Pública;		
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 09/01/2020			Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação		
DESIGNA JOSÉ RIBAMAR GOMES DE SENA JUNIOR, Agente de Saneamento I, como Presidente, JOSÉ ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, Técnico de Eletromecânica II, MARCELO DIBE RODRI- GUES, Agente de Saneamento I, SANDRO ARANTES DRUMOND COUTINHO, Agente de Saneamento I, MARCIONI DE ALVIM LETIE- RI, Engenheiro D, FABIO DIAS BARROS, Engenheiro D, FERNANDO AUGUSTO DE ABREU ARRUDA, Agente de Saneamento I, RANIERI FELISBERTO NOGUEIRA, Técnico Contabilidade II, JORGE ALCI FERREIRA RODRIGUES, Agente Administrativo F e ROGÉRIO SAN- TOS, Engenheiro D, como membros titulares e TAYAN CHIMELLI VI- NAGRE, Engenheiro B, como membro suplente. Gerente do Contrato FERNANDO PEREIRA DE TOLEDO PAIVA CARVALHO, Economista E e JOSE JORGE DE SOUZA ROSSI, Engenheiro C, como suplente para compor a Comissão de Fiscalização, referente à "CONTRATA- ÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TANQUE, COM CAPACIDADE DE 10.000 E 20.000 LITROS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO INTE- RIOR - DI", de que trata o Processo nº E-17/100.371/2015. Ordem de Serviço P/FIS nº 23.301-02-00/2019 - Revoga O.S. 23.301-01.			Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020		
Id: 2233225			CLEITON DE SOUZA RODRIGUES Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais		
Id: 2233232			Id: 2233396		
Secretaria de Estado de Fazenda			Secretaria de Estado de Fazenda		
RETIFICAÇÃO D.O. DE 21.01.2020 PÁGINA 3 - 2ª COLUNA			DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24/12/2019		
Onde se lê: PROCESSO Nº E-04/037/16/2019 - DALVA E DITO RES- TAURANTE LTDA. ...			Id: 2233164		
Leia-se: PROCESSO Nº E-04/033/675/2018 - DALVA E DITO RES- TAURANTE LTDA. ...			SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 17/01/2020			PROCESSO Nº E-04/024/1249/2019 - ANDRE GUSTAVO P.C. DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 2011713-2. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibi- lidade e acréscimo, de acordo com o art. 75 da LC nº 69/90, na forma permitida pela Constituição Federal, no atual § 9º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado à Marinha do Brasil, no período de 09/03/1979 a 31/12/1992, totalizando 4661 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um) dias, desprezando-se o período de 01/01/1993 a 30/04/1993, por ser concomitante.		
Id: 2233231			SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 22/01/2020			PROCESSO Nº E-04/204/1694/2019 - SIMONE LEITE LOURENÇO, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 2128849-6. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do De- creto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apu- rado de 01/01/2010 a 30/12/2014.		
Id: 2233265			SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO ATO DA SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO		
PORTARIA SUT Nº 284 DE 22 DE JANEIRO DE 2020			FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 27 DE JA- NEIRO A 02 DE FEVEREIRO DE 2020.		
A SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990,			RESOLVE:		
Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 27 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020, em dólares, é a seguinte:			Valor da saca de 60 Kg em Dólar		
			CAFÉ ARÁBICA CAFÉ CONILLON		
			US\$ 133,5000 US\$ 78,5000		
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.			Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020		
THEREZA MARINA CUNHA MATTOS CUNHA Superintendente de Tributação em Exercício			Id: 2233205		
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO			DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 13/01/2020		
PROCESSO Nº E-04/040/698/2016 - Recorrente: ARCOS DOURA- DOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - NEGO SEGUIMENTO ao pedido de reconsideração.			PROCESSO Nº E-04/041/2566/2016 - Recorrente: DAVID TEIXEIRA BURNETT JUNIOR - NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO de fls. 52- 55, vez que se acha esgotada a instância administrativa.		
PROCESSO Nº E-04/211/2323/2019 - Recorrente: ASSIS RIO TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELLI EPP - NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, por intempestivo.			PROCESSO Nº E-04/046/101777/2018 - Recorrente: MATRIX INTER- COM LTDA - NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, vez que se acha esgotada a instância administrativa.		
PROCESSO Nº E-04/041/2367/2016 - Recorrente: SYLVIO SIMOES DE MELLO LEITÃO E OUTROS - NEGO SEGUIMENTO AO RECUR- SO de fls.132/140, por ausência de interesse ante a inexistência do ato recorrido no momento da interposição do recurso.			DE 17/01/2020		
PROCESSO Nº E-04/211/6199/2019 - Recorrente: SIMARIDA CO- MERCIAL DE MODAS LTDA - NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, por intempestivo.			PROCESSO Nº E-04/211/9272/2019 - Recorrente: SIMARIDA CO- MERCIAL DE MODAS LTDA - NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, por intempestivo.		
PROCESSO Nº E-04/211/12366/2019 - Recorrente: SIMARIDA CO- MERCIAL DE MODAS LTDA - NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, por intempestivo.			Id: 2233170		
CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA			Decisões proferidas na Sessão Ordinária do dia 07/01/2020		
RECURSO Nº 69.911. - Processo nº E04/038/089/2017. - Recorrente: THYSSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLANTICO LTDA. - Re- corrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado pro- vimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Re- lator. - Acórdão nº 17.884. - EMENTA: ICMS. APROPRIAÇÃO DE CRÉDITOS DE ICMS DECORRENTES DE DOCUMENTOS FISCAIS DECLARADOS INIDÔNEOS COM EFEITOS RETROATIVOS. Credita- mento de ICMS referente a operações de entrada no estabelecimento da recorrente de mercadorias acobertadas por documentos fiscais que foram reputados inidôneos pelo Fisco, em razão da posterior publica- ção de ato que inabilitou, com efeitos retroativos, a inscrição estadual do remetente. Súmula nº 509 do STJ. Considerando que restou com- provada, por parte do robusto acervo probatório carreado aos autos pela recorrente, a efetiva ocorrência das operações com mercadorias; e considerando que o Fisco não imputa à recorrente qualquer fraude ou conduta dolosa, ou mesmo conluio dela com o remetente, há de se reconhecer o direito ao crédito do imposto nas aludidas operações, com espeque no princípio da segurança jurídica e na boa-fé do ter- ceiro adquirente. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. AUTO DE IN- FRAÇÃO IMPROCEDENTE. O prazo para recurso se inicia após a in- timação pela Inspetoria de origem.			RECURSO Nº 71.320 - Processo nº E-04/045/303/2016 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - DE- CISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 17.885 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Não se estendem aos demais estabelecimentos da mesma empresa os efeitos fiscais da ação judicial ajuizada por determinado estabelecimento. Princípio da		